PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.121, DE 3/5/1972-

-Altera dispositivos da Lei 1.063, de 3.2.71 e acrescenta-lhe um artigo-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.063, de 3.2.71, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo, autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, parte do terreno de propriedade dêste Município, localizado à Rua Bernardino de Campos s/nº nesta cidade, confrontando do lado esquerdo com Ernesto Santucci, Antonio Santucci e Fernando Santucci até uma parte e depois com propriedade de Ernesto Santucci e Fernando Santucci, onde mede 91m (noventa e um metros); com Ernesto Santucci, Fernando Santucci e Antonio Santucci até uma parte e depois com propriedade de José Santucci, do lado direito, onde mede 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), e nos fundos onde mede 135m (cento e trinta e cinco metros), com Orlando Ferreira de Souza e outros, parte esta que perfaz a área de 10.078,80m2 (dez mil e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), do terreno adquirido de conformidade com a Lei Municipal nº 1.012, de 1/7/1970".

Artigo 2º - A área restante do terreno adquirido de conformidade com a Lei Municipal mencionada no artigo anterior, ou seja, a área de 2.179,20m2 (dois mil, cento e setenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), é destinada à abertura de vias públicas conforme projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 3 de maio de 1972

Aldo Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 3 de maio de 1972

Evandro Francisco Martins
Chefe do Gabinete

EFM/mit